SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Tratando bem de você.
OEIRAS - PIAUÍ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, inscrito no CNPJ nº 29.575.369/0001-04, situado na Rua André Holanda, nº 716, Centro, Oeiras – PI, neste ato por seu representante legal.

CONTRATADA: ALEKSIANNA DE MIRANDA SIVA - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 25.263.772/0001-47, com sede na Avenida Transamazônica, nº 1.456 - Bairro Rodagem de Picos, CEP: 64.500-000, Oeiras-PI, representada neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI,** constante na Ata de Registro de Preços que se originou do Pregão Eletrônico nº 023/2021 – SRP, gerenciado pelo Município de Oeiras-Piauí, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI**, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Oeiras-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n. º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Tratando bem de você.
OEIRAS - PIAUÍ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 023/2021, gerenciado pelo município de Oeiras-PI, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Nesse sentido, fica a CONTRATADA vinculada às regras estabelecidas no Pregão supra, inclusive propostas, edital e Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer os produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, em estrita concordância com as especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 023/2021, de acordo com a ordem de serviço, na sede do SAAE de Oeiras/PI, no horário de 08:00hs às 12:00hs, conforme a conveniência do Contratante;

III – Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do SAAE/Receitas próprias no elemento de despesa 33.90.30- Bens de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, o fornecimento dos itens se dará conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Oeiras-PI. Não havendo solicitação de fornecimento, não há compromisso do SAAE do Município de Oeiras-PI pelo seu pagamento. Serão fornecidos 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08, 09, 10, 11 e 12, do Lote I; e itens 22, 27, 31, 32 e 39, do Lotes II, conforme quantitativos em anexo do Pregão Eletrônico nº 023/2021, conforme valores contidos no extrato da ata nº 010/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Tratando bem de você.
OEIRAS - PIAUÍ

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Oeiras-PI, 12 de agosto de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OEIRAS– PI
(CONTRATANTE)

ALEKSIANNA DE MIRANDA SILVA - ME
(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Tratando bem de você.
OEIRAS - PIAUÍ

LOTE I – PNEUS PARA LINHA LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 175/65R14	Barum	Continental	Und	10	290,00	2.900,00
2	Pneu 175/70R14	Fuzion	Bridgestone	Und	15	293,00	4.395,00
3	Pneu 175/70R14 AT	Dueler	Bridgestone	Und	10	340,00	3.400,00
4	Pneu 185/70R14	Barum	Continental	Und	9	374,00	3.366,00
5	Pneu 185/65R15	Champiro	GT Radial	Und	9	364,00	3.276,00
6	Pneu 195/65R15	Champiro	GT Radial	Und	9	420,00	3.780,00
7	Pneu 205/75R16	Maxmiler	GT Radial	Und	10	655,00	6.550,00
8	Pneu 225/65R16	CV 5000	Firestone	Und	30	762,00	22.860,00
9	Pneu 225/75R16	CV 5000	Firestone	Und	30	741,00	22.230,00
10	Pneu 235/70R16	Semperit	Continental	Und	6	671,00	4.026,00
11	Pneu 265/70R16	Semperit	Continental	Und	10	699,00	6.990,00
12	Pneu 265/65R17	Semperit	Continental	Und	6	889,00	5.334,00
						TOTAL:	**89.107,00**
(OITENTA E NOVE MIL, CENTO E SETE REAIS)							

LOTE II – VEÍCULOS PESADOS / MÁQUINAS (PAC-2)

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Pneu 12.5/80-18	Rudguider	Rudguider	Und	2	1.899,00	3.798,00

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Tratando bem de você.
OEIRAS - PIAUÍ

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Pneu 17.5-25 E3/L3	Rudguider	Rudguider	Und	2	3.898,00	7.796,00
31	Câmara de ar 12.5/80-18	Magnum	Magnum	Und	3	179,00	537,00
32	Câmara de ar 17.5-25	Magnum	Magnum	Und	3	479,00	1.437,00
39	Protetor aro 25	Carreteiro	Carreteiro	Und	3	163,22	489,66
						TOTAL:	**14.057,66**
(QUATORZE MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)							

VALOR TOTAL LOTES I e II, itens selecionados	**103.164,66**
(CENTO E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)	